

## Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.368.657

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS -

DESAPROPRIAÇÃO - DECRETO-LEI 3.365/41

Processo digital nº: 1012358-60.2014.8.26.0625

Classe: Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Exequente: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A - Ecopistas

Executado: Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A - Ecopistas

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROCESSO - DESAPROPRIAÇÃO Nº 1012358-60.2014.8.26.0625.**

O MM. Juiz da Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. ANDRÉ DELLA LATTA CARTAXO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deão conhecimento tiverem e interessar possam, notadamente a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. Ecopistas, autorizada pelo Decreto Estadual nº 60.234, de 13 de março de 2014, que declarou de utilidade pública imóveis necessários às obras de prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto -SP-070- Trecho Taubaté I SP-125, Municípios e Comarcas de Caçapava e Taubaté, com área total de 1.117.245,88m<sup>2</sup>, moveu uma Ação de Desapropriação nº 1012358-60.2014.8.26.0625 contra o requerido, WALDIR FIALHO E OUTROS, objetivando a imissão na posse, neste processo, de uma área total de 3.798,55 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 49.080 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, sendo o imóvel localizado na Estrada Particular, nº 105, Bairro do Barreiro, Município de Taubaté, SP, assim descrita: "A área desapropriada tem inicio no ponto 1, com coordenada UTM N=7445564,750893 E=437945,349035. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 117°04'23", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 39,85m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 218°05'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 2,39m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde desflete a esquerda, segue em linha reta azimute 217°57'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 22,03m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde desflete a esquerda, segue em linha reta azimute 216°44'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 13,46m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 217°24'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 11,81m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde desflete a esquerda, segue em linha reta azimute 216°01'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 15,91m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde desflete a esquerda, segue em linha reta azimute 214°49'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 14,67m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde desflete a esquerda, segue em linha reta azimute 213°01'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 19,97m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 213°16'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Garcia de Carvalho e outros, numa distância de 1,03m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 297°04'23", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 37,4m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 34°07'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Pedro José Chiavagato da Silva e outros, numa distância de 59,16m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde desflete a direita, segue em linha reta azimute 35°13'44", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Pedro José Chiavagato da Silva e outros, numa distância de 41,71m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3798 metros quadrados e 55 decímetros quadrados". A decisão de folhas 165/166 dos autos principais condicionou a imissão provisória da autora na posse ao depósito do valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), a título de indenização pela área expropriada. A imissão na posse do imóvel foi efetivada em 27 de maio de 2015, conforme auto de imissão na posse constante de folhas 230. Assim, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 34, do Dec. Lei nº 3.365/41, científica a terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, apresentem impugnação que tiverem ou se habilitem ao pedido de levantamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>